

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Porto União

Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos.

Necessidade da Administração: Aquisição de Óleo Diesel S-10 a granel, destinado ao abastecimento de veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos de Porto União/SC.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de abastecimento das máquinas pesadas e veículos da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, que executam serviços contínuos de manutenção, recuperação e conservação de estradas vicinais, bueiros, pontes e demais obras públicas no interior do Município de Porto União.

Tais equipamentos atuam em locais de difícil acesso, muitas vezes distantes da zona urbana, o que inviabiliza o deslocamento até os postos de combustíveis convencionais. Assim, a aquisição de óleo diesel S-10 a granel visa garantir o abastecimento do comboio móvel (Frota 219 – caminhão Iveco ANU 8I67), responsável por levar combustível até as frentes de trabalho, assegurando a continuidade dos serviços públicos e evitando paralisações operacionais.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Informamos que os itens da referida licitação não estão previstos no Plano de Contratações Anual do Município de Porto União, pois ainda não possuímos o Plano de Contratações Anual, entretanto, a aquisição de óleo diesel S-10 é considerada essencial e estratégica para o pleno funcionamento da frota de máquinas e veículos da Secretaria de Obras, cuja atuação é indispensável à prestação de serviços públicos básicos, como manutenção de vias, transporte de materiais e execução de obras emergenciais.

Dessa forma, a contratação está alinhada aos objetivos administrativos e operacionais do Município, contribuindo diretamente para a continuidade das atividades essenciais e para a execução eficiente dos serviços públicos locais.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão – Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, incisos I e III.

Poderão participar do certame empresas que comprovem capacidade técnica e regularidade fiscal, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Comprovar autorização de funcionamento expedida pela ANP para o exercício da atividade de revenda e/ou transporte de combustíveis;
- b) Apresentar licença ambiental de operação, quando aplicável, nos casos em que atividade do licitante estiver sujeita a licenciamento ambiental;

- c) Possuir veículos-tanque adequados, devidamente inspecionados e certificados pelo INMETRO, para o transporte de combustível a granel;
- d) Demonstrar capacidade técnica por meio de atestados de fornecimento de produto semelhante a órgãos públicos ou privados;
- e) Garantir entrega em até 24 horas após solicitação, salvo motivo justificado aceito pela Administração;
- f) Manter representante técnico responsável durante o período contratual para atendimento de eventuais ocorrências;

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de consumo é de 400.000 (Quatrocentos mil) litros de óleo diesel S-10, considerando volume historicamente utilizado em contratações anteriores pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, bem como o aumento gradual da frota de veículos e equipamentos pertencentes ao Município.

Tal quantitativo busca atender à demanda de abastecimento das máquinas pesadas e caminhões que operam nas diversas frentes de trabalho do município, especialmente nas comunidades do interior, onde o deslocamento até os postos de combustíveis é inviável ou antieconômico.

Ressalta-se que o quantitativo estimado não implica obrigação de consumo integral durante a vigência contratual, servindo apenas como referência de previsão de consumo, conforme determina a Lei nº 14.133/2021. O saldo contratual poderá ser utilizado conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, podendo o contrato ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, observadas as condições legais.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

No mercado nacional e regional existe diversas alternativas de fornecimento de óleo diesel S-10, tanto na forma varejista, por meio de postos de combustíveis convencionais, quanto na forma atacadista, mediante distribuidoras e Transportadores-Revendedores-Retalhistas (TRR), autorizados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

Para a realidade da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos de Porto União, a modalidade a granel, com entrega direta ao caminhão-comboio municipal, é a que melhor atende às necessidades operacionais, considerando que diversas máquinas e veículos pesados permanecem em frentes de trabalho no interior do Município, onde não há estrutura de abastecimento próxima

As principais alternativas analisadas foram:

1. Abastecimento direto em postos de combustíveis locais – inviável para parte significativa da frota, especialmente máquinas pesadas e equipamentos que atuam no interior do município, devido à distância e tempo de deslocamento até os postos de combustíveis.
2. Aquisição por meio de distribuidoras locais ou regionais (TRR) – opção viável e amplamente utilizada pela Administração Pública, por permitir o fornecimento em campo, mediante transporte seguro e em conformidade com as normas da ANP e da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

Dessa forma, conclui-se que a contratação de diesel s-10 a granel junto a empresa autorizada pela ANP é a solução mais vantajosa, econômica, eficiente e operacionalmente viável para o atendimento das demandas operacionais da Secretaria, garantindo o abastecimento contínuo e seguro das máquinas e veículos que atuam nas frentes de trabalho do município.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 2.368.000,00 (Dois Milhões Trezentos e Sessenta e Oito Mil Reais). O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços

em ata vigente do Município de Porto União pesquisas em portais oficiais do Governo Federal, como o PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e contratações similares de outros órgãos.

A metodologia de pesquisa adotada observará critérios de coerência, atualidade e representatividade dos preços coletados, utilizando-se, sempre que possível, a média aritmética dos valores válidos obtidos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa fornecedora de óleo diesel S-10 a granel, devidamente autorizada pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), para fornecimento, transporte e entrega do combustível no local indicado pela Secretaria solicitante, mediante requisição formal.

O combustível destinar-se-á ao abastecimento direto do caminhão comboio (frota 219), o qual, por sua vez, realizará o suprimento de máquinas e equipamentos pesados que atuam em frentes de trabalho no interior do município.

As entregas ocorrerão de forma parcelada e conforme necessidade, devendo o fornecedor garantir qualidade, quantidade e conformidade do produto, conforme as normas da ANP e especificações descritas a seguir.

Especificações técnicas mínimas do produto (modelo ANP):

Tipo: Óleo Diesel Automotivo S-10 (baixo teor de enxofre)

Teor máximo de enxofre: 10 mg/kg

Ponto de fulgor: mínimo 38°C

Índice de cetano: mínimo 48

Densidade a 20°C: 0,815 a 0,850 g/cm³

Conformidade com a Resolução ANP nº 50/2013 e suas atualizações

Isento de contaminação por água, sedimentos, materiais sólidos ou adulterantes

Fornecimento a granel, em veículo equipado com bomba medidora e lacre de segurança.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado

Optou-se por não realizar o parcelamento da contratação, considerando que se trata de produto homogêneo e padronizado (óleo diesel S-10), cujo fracionamento não resultaria em ganhos de economicidade ou eficiência.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

Assegurar o abastecimento contínuo e seguro das máquinas e veículos da Secretaria Obras;

Evitar interrupções nas atividades operacionais no interior do município;

Garantir a qualidade e conformidade de combustível utilizados nas frotas públicas;

Otimizar a gestão de recursos e o planejamento logístico de abastecimento;

Promover economicidade e eficiência na execução dos serviços públicos municipais.

Tais resultados contribuirão diretamente para a manutenção da infraestrutura viária rural e urbana, beneficiando a população e garantindo a prestação regular dos serviços públicos essenciais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O produto a ser adquirido (óleo diesel s-10) é regulamentado pela ANP e possui baixo teor de enxofre (10mg/kg), o que reduz a emissão de poluentes atmosféricos, contribuindo para menor impacto ambiental quando comparado ao diesel s10 comum (S-500).

Sendo assim, o armazenamento, transporte e manuseio do combustível deverão observar as normas ambientais e de segurança vigentes, incluído:

Resolução CONAMA nº 273/2000 (instalação e operação de sistemas de armazenamento de combustíveis líquidos);

Normas da ABNT referentes ao transporte e descarregamento;

Controle de eventuais vazamentos e resíduos;

A Secretaria de contratante manterá fiscalização técnica constante, garantindo que a contratada adote todas as medidas preventivas de segurança e proteção ambiental, mitigando qualquer risco de contaminação do solo, da água ou do ar.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Porto União/SC, 22 de janeiro de 2026.

RAFAEL FAVARETTO
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.